

**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

**PROCESSO: 0823-0068/2022**  
**PROCESSO APENSADO Nº 0513-0015/2024**  
**CONTRATO Nº 10/2024**

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 10/2024 QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PILAR, A EMPRESA MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE PILAR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede do Executivo Municipal localizada na Praça Floriano Peixoto, s/n, Centro, nesta cidade, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada de CONTRATANTE, e a empresa MARTA CRISTINA DA SILVA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.618.740/0001-40, com sede na Avenida Wenceslau Batista, nº 35, Centro, na cidade de Pilar/AL, CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e demais legislações correlatas, firmam o presente Termo Aditivo ao contrato tem como aquisição de alimentação preparada para a prefeitura Municipal de PilarP, através do Sistema de Registro de Preços nos termos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0823-0068/2022, resolvem firmar o presente Termo Aditivo ao CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de prestação de serviços em alimentação e nutrição por meio da operacionalização e do desenvolvimento de todas as atividades envolvidas na produção e distribuição de refeições, para café da manhã, almoço e janta. Em atendimento as secretarias e setores pertencentes a Prefeitura Municipal de Pilar/AL.

1.2. Constitui objeto do presente Termo Aditivo, REAJUSTE DE VALORES DO CONTRATO, com fundamento no art. 8º c/c art. 65 da Lei nº 8666 de 1993

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. Pelo presente, o segundo termo aditivo no total de valor de R\$ 1.296.500,00 (um milhão duzentos e noventa e seis mil e quinhentos reais) passando para o valor total de R\$ 1.547,000 (um milhão quinhentos e quarenta e sete mil)

2.2. O novo percentual foi realizado com base na cláusula nona do contrato nº 10/2024, no interesse da administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1933.



**pilar**  
prefeitura

*Orgulho para Alagoas,  
modelo para o Brasil.*

Item	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ DA MANHA	19.000 und	R\$ 18,50	R\$ 351.500,00
02	ALMOÇO	20.000 und	R\$ 23,00	R\$ 460.000,00
03	JANTA	20.000 und	R\$ 18,50	R\$ 370.000,00

Tabela com os novos valores:

Item	Descrição	Qty	Valor Unitário	Valor Total
01	CAFÉ DA MANHA	19.250 und	R\$ 22,00	R\$ 423.500,00
02	ALMOÇO	25.000 und	R\$ 28,00	R\$ 700.000,00
03	JANTA	25.000 und	R\$ 22,00	R\$ 423.500,00

### 3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação contratual correrão à conta de recursos específicos consignados em orçamento para este exercício, nas dotações orçamentárias dos órgãos participantes, abaixo discriminada:

#### **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

Unidade Orçamentaria: 04 – Secretaria Municipal de Administração

Função Programática: 04.122.0001.2007

Projeto/Atividade: 2007 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

### 4. **CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

6.1. O presente Termo Aditivo, encontra respaldo no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### 5. **CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE**

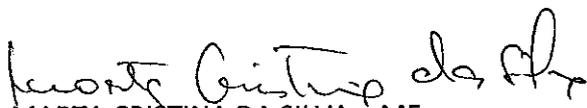
5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO: 49271461 Assinado de forma digital por RENATO REZENDE ROCHA FILHO: 49271461 Maceió/AL, 27 de junho de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
RENATO REZENDE ROCHA FILHO

**CONTRATANTE**

  
MARTA CRISTINA DA SILVA – ME

**CONTRATADA**